



Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

### PROCESSO Nº 001/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLÍNICO DE PARNAMIRIM DR. SADI MENDES – CCPAR, CENTRO CLINICO SUZETE CAVALCANTE, CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ULCERAS CRÔNICAS - CEPTUC E HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HMDA, UNIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 20/04/2023.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 20/04/2023.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com)

- Fone: (84) 3645-3303

- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Sala 309, 3º andar

Bairro Monte Castelo, CEP: 59.146-290– Parnamirim – RN

**Site:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou (Licitações) – Acesso Identificado.

### **ATENÇÃO**

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO NOVO DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO Nº 10.024/2019).**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER INSERIDOS PELA EMPRESA NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER DESCLASSIFICADA.**





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

### **PROCESSO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP: 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, através de Pregoeiro (a) designado (a) através de Pregoeiro (a) designado (a) pela portaria nº 0143, de 12 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 0142 de 12 de Janeiro de 2023, republicada por incorreção no Diário Oficial do Município de 25 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **20 de abril de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, que será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decretos Municipais nº 5.868 de 23 de outubro de 2017 alterado pelo Decreto 6.861 de 23 de agosto de 2022, e 5.986/2018 de 19 de dezembro de 2018, e Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020; Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e nº 028/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos, para formular proposta/lance.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: Documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Locação de 04 (quatro) Aparelhos de Ultrassonografia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Dr. Sadi Mendes – CCPAR, Centro Clinico Suzete Cavalcante, Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Ulceras Crônicas - CEPTUC e Hospital

---

**Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270  
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303**





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Maternidade do Divino Amor - HMDA, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste edital).

## **2.0.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

2.3. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento **exclusivamente** pelo e-mail [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com).

2.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital.

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

2.9. Os documentos obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.11. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

### **3.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ao participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2. É vedada a participação de interessados:

3.2.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.8. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

3.2.9. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.2.9.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

##### **4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

4.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

##### **4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção "*Acesso Identificado*".

4.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.

4.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Parnamirim, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020, e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do Anexo IV, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

### 4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

4.3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.3.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitações-e, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5.0.DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o(s) licitante(s) deverá(ão) inserir no sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, contendo preço em valores unitários e totais e, se for de interesse, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até que encerre-se, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá no modo orientado pelo Licitações-e.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações do Edital;





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.9. A Proposta deverá ser elaborada com base no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

5.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá encaminhar no sistema *Licitacoes-e* a proposta final com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. A proposta final de preços deverá estar assinada por representante da empresa com o seu cargo, podendo constar assinatura digital eletrônica.

5.11.1. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto, que os identifiquem claramente. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- d) Preço unitário, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula.
- e) Prazo para execução do serviço licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá iniciar de forma imediata, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE;
- f) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Contrato.

5.12. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.13. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos legais e jurisprudenciais.
  - c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Desobedeçam os termos do Acórdão nº 1.872/2018 – TCU.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. Também será desclassificada a proposta eletrônica (descrita no campo próprio do portal Licitações-e) que identifique o licitante.
- 6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a **R\$ 0,01**.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar que o licitante vencedor da etapa de lances apresente contraproposta com melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. Também, encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou menor, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.37. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes.

6.38. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá enviar mensagem informando sobre o lance que julgar inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente.

6.39. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.40. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.41. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

6.42. No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.43. No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta, sem as justificativas aceitas pelo pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao proponente a penalidade de suspensão temporária nos limites previstos.

6.44. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.45. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.46. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- e) Nos demais casos vedados em lei e pelos entendimentos jurisprudenciais.

6.47. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.48 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

6.49 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.49.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.50 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.51 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.52 Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.53 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **7.0. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

prazo de execução do objeto, as especificações, e demais condições definidas neste Edital;

7.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

## **8.0. DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO E QUANTIDADE**

### **8.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

8.1.1 Conforme descrito no item 03 do Termo de Referência, as especificações, as quantidades, os equipamentos e as demais informações atinentes a execução do serviço se darão da forma a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA</b> Devem realizar exames de ultrassonografia pélvica, ginecológica, abdômen, mamas, partes moles, grandes vasos, transvaginal, morfológica e articulações . <ul style="list-style-type: none"><li>● Os aparelhos devem permitir imagem em 3D/4D;</li><li>● Efetuar Doppler colorido, ser bifásico ou 220volts.</li><li>● Sistema operacional de fácil compreensão e uso;</li><li>● Qual estrutura automática, com bordas nítidas e contínuas.</li><li>● Tecidos uniformes e regulares;</li><li>● A imagem de com posição espacial com vários Ângulos digitalizados para formar uma única imagem; ● Imagem de contrataste UWN – Banda Ultra Larga Não Linear;</li><li>● Obtenção de ajustes na linha de digitalização com melhor visibilidade da agulha, nervos e pequenos vasos;</li><li>● Otimização de imagem automática em moldes preto, colorido e PB;</li><li>● Realizar medição automática da espessura da parede anterior e posterior, fornecendo informações precisas sobre o estado da carótida;</li><li>● Obter o rastreo do fluxo de cor continuamente e a otimização da melhor posição da caixa de cor e ângulo de</li></ul>	Serviço	12 MESES



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<p>digitalização em tempo real;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Sistema que permita integrar, revisar, arquivar e recuperar dados do paciente;</li><li>● Transferência de imagens e relatórios diretamente para o computador através do cabo de rede e/ou por transferência de dados sem fio;</li><li>● Ter sistema de bateria recarregável.</li><li>● Os equipamentos locados deverão estar devidamente revisados e em excelentes condições de uso e conservação;</li></ul>		
--	--	--	--

## **8.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

8.2.1 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento e uso, preservando a qualidade funcional dos sistemas, software, conservação física, instalações e funcionamento dos equipamentos;

8.2.2 A manutenção corretiva deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante, contados da comunicação, sem limites de chamadas;

8.2.3 Os Serviços de manutenção corretivas serão solicitados por telefone ou e-mail, devendo o serviço ocorrer o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) retirados, com autorização da mesma, para manutenção na oficina da CONTRATADA, ficando a empresa CONTRATADA, responsável pelos aparelhos e seu transporte até a sua devolução;

8.2.4 Havendo a necessidade de substituição de peças, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo quando houver a necessidade de importação de peças para o atendimento;

8.2.5 Caso seja necessário tempo maior para o conserto a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar até a devolução do equipamento consertado, sem custo para CONTRATANTE;

8.2.6 A troca de peças é de responsabilidade da Contratada, sem nenhuma despesa para a contratante.

## **9.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 Após solicitação pela contratante, o prazo da execução do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e/ou recebimento do empenho.

9.2 A execução do serviço dar-se pela locação de aparelhos de ultrassonografia, incluindo transporte do aparelho ao local da instalação, instalação, mão de obra, peças, acessórios





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

necessários ao funcionamento, manutenções preventivas e corretivas, os quais serão executados nas unidades do CCPAR e HMDA;

9.3 O recebimento formal será de responsabilidade do **Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares**, localizado à Rua Vicente Altino de Paiva, 210, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00 horas;

9.4 Os aparelhos serão instalados nas respectivas unidades do CCPAR e HMDA, os quais serão informados os endereços oportunamente.

9.5 Ao final da entrega dos aparelhos, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do equipamento, nas unidades que serão instalados;

9.6 A contratada deverá disponibilizar seus técnicos para instalação dos equipamentos nos endereços disponibilizados pela Contratante, para capacitar os servidores da SESAD a fim de que estes manuseiem de forma adequada os equipamentos;

9.7 Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas da ABNT e INMETRO, se for o caso.

9.8 A contratada deverá fornecer equipamentos novos;

9.9 A empresa contratada deverá suportar todos os custos para o cumprimento da obrigação exigida.

## **10.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado;

10.2 Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

10.3 Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

10.4 Os serviços que forem executados em desacordo com o especificado deverão ser corrigidos pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.5 Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.7 Os equipamentos a serem locados deverão novos.

## **11.0 HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

Unidade Orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2994 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço.  
Recurso Específico – 008 - Transf. do SUS- Média e Alta Compl. e Hospilar-MAC.  
Região: 0001 – PARNAMIRIM  
Setor: 001 – PARNAMIRIM

Unidade Orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2835 – FMS - Manutenção e Funcionamento.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Recurso Específico – 008 - Transf. do SUS- Média e Alta Compl. e Hospilar-MAC.  
Região: 0001 – PARNAMIRIM  
Setor: 001 – PARNAMIRIM

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1.1 Executar o objeto do contrato, dentro das descrições, do prazo e demais condições nele estabelecidas;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.1.2 Atender à execução dos serviços nos prazos determinados neste termo de referência.

13.1.3 A empresa deverá fornecer técnicos de seu para realizar de manutenção preventiva e/ou corretiva que se fizerem necessários;

13.1.4 A empresa deverá disponibilizar num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do aparelho quebrado, caso esse conserto não seja viabilizado na própria Unidade. Oferecendo as mesmas condições do equipamento que foi para o conserto.

13.1.5 A CONTRATADA é responsável, direta pela execução do objeto do contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

13.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

13.1.7 Substituir toda e qualquer peça dos que tenham sido trocadas que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento;

13.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo a entrega feita por transportadoras;

13.1.9 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiro de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

13.1.9 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando à empresa em compatibilidade com as obrigações por assumidas;

13.1.10 Manter, na cidade de Parnamirim/RN ou grande Natal, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução da locação objeto da contratação, artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

13.1.11 Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

13.1.12 Observar conduta adequada na utilização dos materiais quando da instalação dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.1.13 Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado;

## **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1.1 Emitir a nota de empenho;

14.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

14.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;  
Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;

14.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

14.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o termo de referência;

14.1.7 Solicitar reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.8 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

14.1.9 Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

14.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante designado para esse fim.

## **15.0 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 032/16 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

15.3 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

15.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

15.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

15.6 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

15.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.8 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

## **16.0 DA HABILITAÇÃO**

### **16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**CONTRATADA deverá possuir:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e) Documento de identificação com foto, do sócio ou representante/procurador credenciado.

**Em relação à Regularidade Fiscal possuir:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

16.2 Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**16.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.3.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

16.3.7 Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

#### 16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) atestado/declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando a licitante prestou serviços de locação de aparelhos de ultrassonografia, por período de no mínimo 12 (doze) meses.

### 17.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, no horário de 08:00 às 16.:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, podendo apresentar o instrumento por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), ou protocolá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação – SESAD, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 309, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270.

17.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

17.3 O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento.

---

**Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270**  
**Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.5 Serão reconhecidos os pedidos de impugnações via internet, no seguinte endereço: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), segundo consta no subitem 11.1 do Edital.

17.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente via e-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com). O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

17.7 Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, que deverão ser inseridas diretamente no Sistema Licitações-e. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente e que igualmente deverão ser inseridas naquele portal.

17.8 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

17.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.11 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.13 A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **18.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

18.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

18.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

18.4 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **19.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência e disponibilidade da CONTRATANTE, até o limite de 60 meses; 12.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia;

19.2 Se a contratada, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

## **20.0 DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

20.1 No ato da assinatura do contrato ou da ordem de serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

20.2 Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

## **21.0 DOS REAJUSTES CONTRATUAIS**

21.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

21.2 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

## **22.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

**23.0 DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**

23.1 Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

23.2 A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

23.3 Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.4 Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

23.5 O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

23.6 No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

23.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

23.8 Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.9 Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

23.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

23.11 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

23.12 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

23.12.1 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

23.13 Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O contratante, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

24.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08 às 16h.

24.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

24.5 A administração poderá anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

24.6 O edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso Identificado*”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br).

24.7 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência e planilha orçamentária;

Anexo II - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Minuta da Ordem de Serviço;

Anexo V - Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Proposta;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do poder municipal;

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**E**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de 04 (quatro) Aparelhos de Ultrassonografia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Dr. Sadi Mendes – CCPAR, Centro Clinico Suzete Cavalcante, Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas - CEPTUC e Hospital Maternidade do Divino Amor - HMDA, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim, conforme especificações do item 03.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A locação dos aparelhos em questão é essencial, pois, a Secretaria Municipal de Saúde vem ampliando e oferecendo um serviço de atendimento nas várias áreas médicas, faz-se necessário o serviço de ultrassonografia para auxiliar no diagnóstico das patologias.

**2.2.** É importante destacar que o acompanhamento das gestantes durante o pré-natal se exige no mínimo 03 (três) exames de ultrassonografia, assim utilizando constantemente por todas as gestantes atendidas nestas unidades.

**2.3.** Considerando que transmita um Processo Judicial de nº 0811486-12.2016.8.20.5001, proveniente da Vara da Fazenda Pública, o qual já possui sentença prolatada (Id 55908137) determinando o Município imediato cumprimento da sentença no sentido de organizar os serviços de saúde utilizados com os equipamentos de ultrassonografia.

**2.4.** Considerando a necessidade de exames de ultrassom são necessários para pacientes internos do Hospital e Maternidade do Divino Amor na UTI–neonatal, de pacientes do centro obstétrico, das gestantes de alto risco. Lembramos ainda que durante o pré-natal de alto risco exige-se no mínimo três ultrassons.

**2.5.** Considerando que o Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas - CEPTUC é referência na região metropolitana nos serviços de úlceras crônicas. A necessidade de realização de um doppler venoso é de grande importância para detectar a origem do distúrbio circulatório do paciente e principalmente quando utiliza exames de imagem associado a escleroterapia, se é possível verificar a diminuição do uso de coberturas de alto custo e tempo de tratamento contínuo na atenção especializada.

**2.6.** Considerando que o Centro Clínico Suzete Cavalcante irá juntamente com o CCPAR Sadi Mendes atender a demanda do município onde será realizado os exames de ultrassonografias e as imagens são imprescindíveis nas avaliações da equipe médica para um diagnóstico mais preciso.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**2.7.** Considerando que o CCPAR Sadi Mendes é referência para o atendimento especializado de média complexidade da saúde, atendendo toda a demanda do município e hoje conta com a demanda reprimida na central de regulação de cerca de 10 mil ultrassons a serem realizados e que as imagens são imprescindíveis nas avaliações da equipe médica para um diagnóstico mais preciso.

**2.8.** Hoje o município conta com três aparelhos de ultrassonografia doados pela Universidade Potiguar, porém ainda aguarda-se a doação formal para que se possa incluí-los em processo de manutenção. Ressaltamos que dois desses aparelhos encontram-se quebrados aguardando o trâmite legal;

**2.9.** Neste contexto, o Município de Parnamirim tem feito todos os esforços para viabilizar os serviços em saúde promovendo licitação para equipar suas unidades com aparelhos modernos, materiais e insumos para que todas as gestantes tenham garantia que realizem seus exames de ultrassonografia com qualidade e segurança.

### 3. DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM	DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE	VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	<p><b>LOCAÇÃO DE 04 (DOIS) APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA</b></p> <p><u>Devem realizar exames de ultrassonografia pélvica, ginecológica, abdômen, mamas, partes moles, grandes vasos, transvaginal, morfológica e articulações .</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os aparelhos devem permitir imagem em 3D/4D;</li><li>• Efetuar Doppler colorido, ser bifásico ou 220volts.</li><li>• Sistema operacional de fácil compreensão e uso;</li><li>• Qual estrutura automática, com bordas nítidas e contínuas. Tecidos uniformes e regulares;</li><li>• A imagem de com posição espacial com vários Ângulos digitalizados para formar uma única imagem;</li><li>• Imagem de contrataste UWN – Banda Ultra Larga Não Linear;</li><li>• Obtenção de ajustes na linha de digitalização com melhor visibilidade da agulha, nervos e pequenos vasos;</li><li>• Otimização de imagem automática em moldes preto, colorido e PB;</li></ul>	SERVIÇO	12 MESES



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

	<ul style="list-style-type: none"><li>● Realizar medição automática da espessura da parede anterior e posterior, fornecendo informações precisas sobre o estado da carótida;</li><li>● Obter o rastreamento do fluxo de cor continuamente e a otimização da melhor posição da caixa de cor e ângulo de digitalização em tempo real;</li><li>● Sistema que permita integrar, revisar, arquivar e recuperar dados do paciente;</li><li>● Transferência de imagens e relatórios diretamente para o computador através do cabo de rede e/ou por transferência de dados sem fio;</li><li>● Ter sistema de bateria recarregável.<ul style="list-style-type: none"><li>● Os equipamentos locados deverão estar devidamente revisados e em excelentes condições de uso e conservação;</li></ul></li></ul>		
--	---	--	--

### **3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento e uso, preservando a qualidade funcional dos sistemas, software, conservação física, instalações e funcionamento dos equipamentos;

3.1.2. A manutenção corretiva deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante, contados da comunicação, sem limites de chamadas;

3.1.3. Os Serviços de manutenção corretivas serão solicitados por telefone ou e-mail, devendo o serviço ocorrer o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) retirados, com autorização da mesma, para manutenção na oficina da CONTRATADA, ficando a empresa CONTRATADA, responsável pelos aparelhos e seu transporte até a sua devolução;

3.1.4. Havendo a necessidade de substituição de peças, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo quando houver a necessidade de importação de peças para o atendimento;

3.1.5. Caso seja necessário tempo maior para o conserto a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar até a devolução do equipamento consertado, sem custo para CONTRATANTE;

3.1.6. A troca de peças é de responsabilidade da Contratada, sem nenhuma despesa para a contratante.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**4. PRAZOS e EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Após solicitação pela contratante, o prazo da execução do serviço será de no máximo **30 (trinta)** dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e/ou recebimento do empenho.

**4.2.** A execução do serviço dar-se pela locação de aparelhos de ultrassonografia, incluindo transporte do aparelho ao local da instalação, instalação, mão de obra, peças, acessórios necessários ao funcionamento, manutenções preventivas e corretivas, os quais serão executados nas unidades do CCPAR e HMDA;

**4.3.** O recebimento formal será de responsabilidade do **Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares**, localizado à Rua Vicente Altino de Paiva, 210, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00 horas;

**4.3.1.** Os aparelhos serão instalados nas respectivas unidades do CCPAR e HMDA, os quais serão informados os endereços oportunamente.

**4.4.** Ao final da entrega dos aparelhos, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do equipamento, nas unidades que serão instalados;

**4.5.** A contratada deverá disponibilizar seus técnicos para instalação dos equipamentos nos endereços disponibilizados pela Contratante, para capacitar os servidores da SESAD a fim de que estes manuseiem de forma adequada os equipamentos;

**4.6.** Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas da ABNT e INMETRO, se for o caso.

**4.7.** A contratada deverá fornecer equipamentos novos;

**4.8.** A empresa contratada deverá suportar todos os custos para o cumprimento da obrigação exigida.

**5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado;

**5.2.** Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

**5.3.** Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

**5.4.** Os serviços que forem executados em desacordo com o especificado deverão ser corrigidos pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

**5.5.** Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**5.7.** Os equipamentos a serem locados deverão novos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.1. Emitir a nota de empenho;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;

6.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o termo de referência;

6.1.8. Solicitar reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

6.1.9. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

6.1.10. Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

6.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante designado para esse fim.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. Executar o objeto do contrato, dentro das descrições, do prazo e demais condições nele estabelecidas;

6.2.2. Atender à execução dos serviços nos prazos determinados neste termo de referência.

6.2.3. A empresa deverá fornecer técnicos de seu para realizar de manutenção preventiva e/ou corretiva que se fizerem necessários;

6.2.4. A empresa deverá disponibilizar num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do aparelho quebrado, caso esse conserto não seja viabilizado na própria Unidade. Oferecendo as mesmas condições do equipamento que foi para o conserto.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável, direta pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

6.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

6.2.7. Substituir toda e qualquer peça dos que tenham sido trocadas que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo a entrega feita por transportadoras;

6.2.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiro de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.2.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

artigo 55, do Regimento Licitatório, estando à empresa em compatibilidade com as obrigações por assumidas;

6.2.11. Manter, na cidade de Parnamirim/RN ou grande Natal, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução da locação objeto da contratação, artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

6.2.12. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

6.2.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais quando da instalação dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.2.14. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado;

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

**7.2.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

**7.3.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota de Serviço – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

**7.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviço deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**7.5.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

**7.6.** A Nota Fiscal de Serviço deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

**7.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da contratada.

**7.8.** Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1. A CONTRATADA** deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.** Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.







**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b. Não manter as propostas;
- c. Recusar-se a celebrar o contrato;
- d. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A inexecução total ou parcial das assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinha anterior.

**11.3.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c. Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0718-7D6F-F445-57D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERLANE DA SILVA ALVES MARQUES (CPF 062.XXX.XXX-31) em 23/01/2023 14:30:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO WAGNER ANDRADE DA SILVA (CPF 012.XXX.XXX-74) em 23/01/2023 15:05:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL (CPF 030.XXX.XXX-46) em 23/01/2023 16:49:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODENIZE PEREIRA DA SILVA (CPF 032.XXX.XXX-09) em 23/01/2023 17:08:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 25/01/2023 08:49:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0718-7D6F-F445-57D2>





Pesquisa Nº: 77/2023		Nº Processo: 1/2022		Período: 22/02/2023 a 03/03/2023		Valor de Referência Total: 241.594,56											
GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL		GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FORNTE DE PESQUISA	VR UNIT	VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	
	1	SER	48		3.579,67	4.689,83	728,29	15,60	5.388,12	3.941,54	5.033,22	241.594,56	-	-	-	-	
				NP TREINAMENTOS E CURSOS - NEGÓCIOS PUBLICOS TREINAMENTOS	5.000,00												
				ULTRA HOSPITALAR - PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI	5.000,00												
				US E CIA	5.099,66												
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)													
Valor de Referência Total do Lote																	
241.594,56																	
Valor de Referência Total																	
241.594,56																	





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 – SRP – SESAD**

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social  
Nome  
Cargo





Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 – SRP – SESAD

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa  
Nome responsável Cargo  
CPF





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

# **ANEXO IV**

## **MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000  
CNPJ: 08.170.862/0001-74

**Ordem de Serviço**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor:
Unidade Orçamentária: <b>02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			Empenho:

Credor:	<b>CNPJ:</b>	
Endereço:	Fone/Fax:	
Email:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

**Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:**  
Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - CNPJ: 23.148.526/0001-19  
Endereço: RUA ALTINO VICENTE DE PAIVA, 210 EDIFÍCIO CARTIÊ, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.146-270

Modalidade:	Fundamentação:
Registro Despesa:	Vigência Contrato :

Forma Pagamento:	Prazo Entrega/Execução:	Local Entrega:
Objeto:		

Observação:

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
					Total:	

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
968.170.546-72  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/67C7-9C7C-C497-6573> e informe o código 67C7-9C7C-C497-6573





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... inscrita  
no CNPJ nº....., sediada (endereço  
completo) ....., por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036,  
de 23 de junho de 2020, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 18/2023.

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**), doravante denominado (**nome da(o) Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2023 foi elaborada de maneira independente pelo(a) (nome da empresa licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n° 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o n° 23.148.526/0001-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Luciana Guimarães da Cunha**, brasileira, RG n° 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o n° 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, Parnamirim/RN, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Locação de 04 (quatro) Aparelhos de Ultrassonografia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Dr. Sadi Mendes – CCPAR, Centro Clínico Suzete Cavalcante, Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Ulceras Crônicas - CEPTUC e Hospital Maternidade do Divino Amor - HMDA, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.2 A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico com fundamento no Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decretos Municipais n° 5.868 de 23 de

Rua Altino Vicente de Paiva, n° 210, Edifício Cartier, sala 103, 1° andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270  
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onde seu consumo total estará condicionado à emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2994 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço.  
Recurso Específico – 008 - Transf. do SUS- Média e Alta Compl. e Hospilar-MAC.  
Região: 0001 – PARNAMIRIM  
Setor: 001 – PARNAMIRIM

Unidade Orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2835 – FMS - Manutenção e Funcionamento.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Recurso Específico – 008 - Transf. do SUS- Média e Alta Compl. e Hospilar-MAC.  
Região: 0001 – PARNAMIRIM  
Setor: 001 – PARNAMIRIM

4.2 As dotações para os exercícios financeiros futuros serão incluídas, se necessárias, por meio de Termo de Apostilamento, quando da abertura de seus orçamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 Após solicitação pela contratante, o prazo da execução do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e/ou recebimento do empenho.

5.2 A execução do serviço dar-se pela locação de aparelhos de ultrassonografia, incluindo transporte do aparelho ao local da instalação, instalação, mão de obra, peças, acessórios



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

necessários ao funcionamento, manutenções preventivas e corretivas, os quais serão executados nas unidades do CCPAR e HMDA;

5.3 O recebimento formal será de responsabilidade do **Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares**, localizado à Rua Vicente Altino de Paiva, 210, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00 horas;

5.4 Os aparelhos serão instalados nas respectivas unidades do CCPAR e HMDA, os quais serão informados os endereços oportunamente.

5.5 Ao final da entrega dos aparelhos, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do equipamento, nas unidades que serão instalados;

5.6 A contratada deverá disponibilizar seus técnicos para instalação dos equipamentos nos endereços disponibilizados pela Contratante, para capacitar os servidores da SESAD a fim de que estes manuseiem de forma adequada os equipamentos;

5.7 Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas da ABNT e INMETRO, se for o caso.

5.8 A contratada deverá fornecer equipamentos novos;

5.9 A empresa contratada deverá suportar todos os custos para o cumprimento da obrigação exigida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 032/16 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.3 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

6.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 Executar o objeto do contrato, dentro das descrições, do prazo e demais condições nele estabelecidas;

7.1.2 Atender à execução dos serviços nos prazos determinados neste termo de referência.

7.1.3 A empresa deverá fornecer técnicos de seu para realizar de manutenção preventiva e/ou corretiva que se fizerem necessários;

7.1.4 A empresa deverá disponibilizar num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do aparelho quebrado, caso esse conserto não seja viabilizado na própria Unidade. Oferecendo as mesmas condições do equipamento que foi para o conserto.

7.1.5 A CONTRATADA é responsável, direta pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

7.1.7 Substituir toda e qualquer peça dos que tenham sido trocadas que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento;





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo a entrega feita por transportadoras;

7.1.9 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiro de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.1.10 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando à empresa em compatibilidade com as obrigações por assumidas;

7.1.11 Manter, na cidade de Parnamirim/RN ou grande Natal, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução da locação objeto da contratação, artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

7.1.12 Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

7.1.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais quando da instalação dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

13.1.13 Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1.1 Emitir a nota de empenho;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;  
Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o termo de referência;

8.1.7 Solicitar reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

8.1.9 Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Serão de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares – DAE, o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES/RESCISÃO CONTRATUAL E REAJUSTE**

10.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a CONTRATADA:

- a) Recusar-se a entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

10.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, também, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração;
- b) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.3 Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

12.3 E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Parnamirim/RN, xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PELA EMPRESA:**

\_\_\_\_\_

**T E S T E M U N H A S:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF:

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF:



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel timbrado da licitante)**

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, Contratação de Empresa Especializada em Locação de 04 (quatro) Aparelhos de Ultrassonografia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Dr. Sadi Mendes – CCPAR, Centro Clinico Suzete Cavalcante, Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Ulceras Crônicas - CEPTUC e Hospital Maternidade do Divino Amor - HMDA, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

2 - Desta forma, o preço total da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Valor por extenso

3 - Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - Prazo de entrega: O descrito no Termo de Referência, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

8 - O responsável pela assinatura da Ordem de Compra Ordem, é o(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10 - Estamos de acordo com todas as Cláusulas do Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo - Diretor ou representante legal – RG/CPF





Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 – SRP – SESAD

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social  
Nome  
Cargo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

